

PORTARIA Nº 651, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
RJ	ARMAÇAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMAÇAO DOS BUZIOS	36000292023202000	150.000,00	39430007	150.000,00	1030250182E900033	6766919	150.000,00
RJ	CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	36000291922202000	200.000,00	39410002	200.000,00	1030250182E900033	7303009	200.000,00
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291959202000	600.000,00	38610008	600.000,00	1030250182E900033	6656846	600.000,00
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000310354202000	700.000,00	40900019	700.000,00	1030250182E900033	6426484	700.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000309553202000	1.000.000,00	92190012	1.000.000,00	1030250182E903322	7962797	1.000.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000292360202000	1.370.000,00	92190003 41520004	870.000,00 500.000,00	1030250182E903336 1030250182E900033	2288885 2288885	870.000,00 500.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000311085202000	200.000,00	40410014	200.000,00	1030250182E900033	5473861	200.000,00
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000312983202000	500.000,00	24970002	500.000,00	1030250182E903337	2285584	500.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000309175202000	1.000.000,00	26160021	1.000.000,00	1030250182E900033	5462886	1.000.000,00
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	36000292341202000	273.894,00	41140016	273.894,00	1030250182E900033	3584968	273.894,00
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000309898202000	250.000,00	41140016	250.000,00	1030250182E900033	2295075	250.000,00
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000312538202000	250.000,00	41140016	250.000,00	1030250182E900033	2295105	250.000,00
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000312542202000	312.553,00	41140016	312.553,00	1030250182E900033	2292912	312.553,00
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000292561202000	300.000,00	39430007	300.000,00	1030250182E900033	6086381	300.000,00
RN	CARNAUBAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARNAUBAIS	36000291904202000	110.000,00	39170015	110.000,00	1030250182E900024	6609112	110.000,00
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292284202000	450.038,00	39940002 40910015	150.038,00 300.000,00	1030250182E900024 1030250182E900024	5407958 5407958	150.038,00 300.000,00
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309333202000	103.203,00	24460007	103.203,00	1030250182E900024	6866522	103.203,00
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000291693202000	250.000,00	30960006 41490005	150.000,00 100.000,00	1030250182E900011 1030250182E900011	7550480 7550480	150.000,00 100.000,00
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000292077202000	76.236,00	92240001	76.236,00	1030250182E900011	6897215	76.236,00
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000312491202000	43.886,00	39450006	43.886,00	1030250182E900011	7230680	43.886,00
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312886202000	200.000,00	41730002	200.000,00	1030250182E900011	6859658	200.000,00
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000309789202000	200.000,00	39450006	200.000,00	1030250182E900011	6423302	200.000,00
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000309796202000	500.000,00	37250003	500.000,00	1030250182E900011	6423302	500.000,00
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000313221202000	200.000,00	41730002	200.000,00	1030250182E900011	6528473	200.000,00
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000312323202000	500.000,00	41730002	500.000,00	1030250182E900011	6772250	500.000,00
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000310371202000	100.000,00	41730002	100.000,00	1030250182E900011	6757049	100.000,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000313230202000	7.005.266,00	41460013 37630001	3.370.227,00 3.635.039,00	1030250182E900014 1030250182E900014	3573141 3573141	3.370.227,00 3.635.039,00
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291865202000	400.000,00	20980015 41840015	300.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2241072 2241072	300.000,00 100.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309379202000	200.000,00	41840015	200.000,00	1030250182E900043	2241021	200.000,00

RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000312544202000	600.000,00	39200008 19830011	100.000,00 500.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2232014 6361803	100.000,00 500.000,00
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000291994202000	200.000,00	41130011	200.000,00	1030250182E900043	2240335	200.000,00
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000292111202000	100.000,00	41840015	100.000,00	1030250182E900043	2240335	100.000,00
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000292118202000	200.000,00	41160005	200.000,00	1030250182E900040	2240335	200.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000291937202000	100.000,00	41840015	100.000,00	1030250182E900043	2241145	100.000,00
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000310237202000	500.000,00	31730002	500.000,00	1030250182E900001	6337945	500.000,00
RS	IMIGRANTE	IMIGRANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311945202000	68.418,00	41160009	68.418,00	1030250182E900040	6529356	68.418,00
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	36000291805202000	100.000,00	32980002	100.000,00	1030250182E900043	5230241	100.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312889202000	150.000,00	20980015	150.000,00	1030250182E900043	2253615	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309120202000	300.000,00	28630010 28630010 28630010	45.000,00 115.000,00 140.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2252201 2246791 5384117	45.000,00 115.000,00 140.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309182202000	150.000,00	39200008 39200008	50.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	3004902 7384084	50.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309360202000	1.000.000,00	19860006 19860006 19860006 19860006 19860006 19860006	100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2252023 2233428 2244322 2262002 2233398 2261987	100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309427202000	350.000,00	92350003 92350003	150.000,00 200.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2261103 2263858	150.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309473202000	200.000,00	19830011 19830011	100.000,00 100.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2250713 2244322	100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309648202000	735.039,00	31730002 31730002	250.000,00 485.039,00	1030250182E900001 1030250182E900001	5395674 2261057	250.000,00 485.039,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312834202000	650.000,00	30770002 30770002 30770002 30770002 30770002	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 250.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	2228726 2228548 2246791 2246937 3819590	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 250.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000312839202000	150.000,00	30770002	150.000,00	1030250182E900043	2241013	150.000,00
RS	PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE PROGRESSO	36000311967202000	80.000,00	37180003	80.000,00	1030250182E900043	2252082	80.000,00
RS	PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE PROGRESSO	36000311970202000	300.000,00	40400009	300.000,00	1030250182E900043	2252082	300.000,00
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310529202000	500.000,00	32400010	500.000,00	1030250182E900043	6359353	500.000,00
RS	SAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000310331202000	100.000,00	41160009	100.000,00	1030250182E900040	6458505	100.000,00
SC	ANITA GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ANITA GARIBALDI	36000310330202000	50.000,00	29250003	50.000,00	1030250182E900042	6273963	50.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000292704202000	400.000,00	18800003	400.000,00	1030250182E900042	5444462	400.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000312001202000	200.000,00	90550001	200.000,00	1030250182E900042	2522241	200.000,00
SC	CANELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA	36000292045202000	78.850,00	18800003	78.850,00	1030250182E900042	7556322	78.850,00
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	36000292028202000	200.000,00	18800003	200.000,00	1030250182E900042	2552698	200.000,00
SC	JARAGUA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	36000312396202000	800.000,00	39290010 39290010	300.000,00 500.000,00	1030250182E900042 1030250182E900042	2306336 2306344	300.000,00 500.000,00
SC	MONTE CASTELO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO	36000292176202000	200.000,00	39530004	200.000,00	1030250182E900001	6380204	200.000,00
SC	URUBICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI	36000309542202000	50.000,00	29250003	50.000,00	1030250182E900042	5420660	50.000,00
SE	TOBIAS BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOBIAS BARRETO	36000292514202000	250.000,00	29790005	250.000,00	1030250182E900028	6288022	250.000,00
TOTAL			59 PROPOSTAS	26.207.383,00					